



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....E-mail.....

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 13/2014**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Adquirente - assinatura

(Local).....de.....de 2014.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/14
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA

Processo Administrativo nº. 029009/14

Data de Recebimento dos Envelopes: 18/09/2014 as 14:00 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 18/09/2014 as 14:00 horas

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Prefeito Jaci Tadeu da Silva, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras, situada na Avenida Presidente Vargas, 405, 2º andar, Jardim Christianópolis, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **aquisição de equipamento de ultrassonografia**, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

13.01.00 – 10.301.1010 – 2004 – 44.90.52.08 – 05 – 3000038

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte.

ANEXO IX – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

ANEXO X – Minuta de contrato.



ANEXO XI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer no Departamento de Compras e Licitações, 3º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, sito na Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jardim Christianópolis, Itapevi, SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos) por Edital ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Av. Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi/SP, ou enviado através do fax: telefone (11) 4143-7500 e ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRRAFIA**, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no ANEXO I.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a partir da expedição da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO PREÇO

- 3.1. O preço deverá ser cotado para a entrega dos objetos em local determinado pela Prefeitura do Município de Itapevi, desde que esteja localizado dentro do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura e todas as exigências contidas no memorial descritivo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao objetivo da contratação, autorizadas, na forma da lei que atendam as exigências da habilitação.
- 4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
 - 4.2.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 4.2.2. sob processo de recuperação judicial, extra-judicial ou falência;
 - 4.2.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapevi;
 - 4.2.4. reunidas em consórcio.



5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia 18 de setembro de 2014, às 14:00 horas, Identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jardim Cristianópolis - Itapevi-SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará às 14:00 horas, do mesmo dia, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES



- 7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, **com firma reconhecida** e que **deverá ser apresentado fora dos envelopes**.
- 7.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemblado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, **com firma reconhecida**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.
- 7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.
- 7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.
- 7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 7.10. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.



7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o objeto ofertado e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total do item.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos objetos ofertado, conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.3. O Preço unitário e total do item expressa por algarismo, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo.

8.2.3.3.2. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.



8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Cédula de identidade, dos sócios ou proprietários;

8.3.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

8.3.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.8. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).

8.3.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:



8.3.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), dos itens ofertados.

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedidas pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as pena da lei.

8.3.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede do licitante.

8.3.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS, dentro de seu prazo de validade;

8.3.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.4.7.1. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,



apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos de modelo do (ANEXO IX) a este edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº. 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; toda via, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

8.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.8. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou de execução patrimonial, expedida pelo cartório de distribuidor do local do domicílio ou da sede do interessado, até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para entrega dos envelopes.

8.3.8.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 12.021,82 (doze mil e vinte e um reais, e oitenta e dois centavos), referentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a **Habilitação Prévia** e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições



estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento, todos **com firma reconhecida**.

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exeqüibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exeqüibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.



- 9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- 9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.1.7.2).
- 9.1.7.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.
- 9.1.7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que os objetos será adjudicados em seu favor;
- 9.1.7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 9.1.7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, os objetos licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.1.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.1.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.
- 9.1.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- 9.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.1.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.1.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 9.1.14.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.



9.1.14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.1.15. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.16. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.1.16.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.17. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.18. Nas situações previstas no item 9.1.8 o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando argüido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.



12.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.1.14.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 18.2 e 18.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Brasília de Abreu Alves, 85 e 105 – Centro - Itapevi/SP – Tel.: (11) 4143-8499, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 16:30, em até 90 (noventa) dias após da emissão da "Ordem de Fornecimento".

13.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

13.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 13.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "fax", sem que o fato importe em qualquer alteração de contratual, especialmente de preço.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, pela Comissão de Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade e preço.

14.1.1. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

14.1.2. No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição dos objetos entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.1.3. A substituição dos objetos deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 17 deste Edital.



14.1.4. A comunicação para substituição dos objetos será efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.2. Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria Municipal de Saúde atestará o recebimento definitivo dos materiais, objeto desta licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado com até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

16. PENALIDADES

16.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos objetos, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

16.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Itapevi, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

16.3. A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, sujeita-a à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

16.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

16.5. Pela inexecução parcial do Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

16.6. O atraso na entrega dos objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que será considerada inexecução total do contrato.

16.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração no Termo do Contrato sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor homologado para os objetos da licitação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



16.8. A entrega dos objetos em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital sujeitará a Adjudicatária à multa de 10 %(dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição dos objetos, e demais sanções aplicáveis.

16.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução dos objetos do Contrato.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jardim Christianópolis, Itapevi-SP, das 8:00 às 17:00 horas, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5. Nos termos da Lei Federal 10520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Renato Martins Filho auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 4412/14 de 05/09/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 05 DE SETEMBRO DE 2014.



ANEXO I

ORÇAMENTO ESTIMADO

It.	Qde.	Un.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	1	Pç	Equipamento de Ultrassonografia de acordo com memorial descritivo	R\$ 120.218,25	R\$ 120.218,25
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 120.218,25

(Cento e vinte mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

MEMORIAL DESCRITIVO

- Transdutor multi-frequencial convexo, endocavitário e linear para aplicação abdominal, vascular, ginecológica, obstetrícia, neonatal, urologia, transcraniano, pequenas partes, músculo esquelético e cardiologia.
- Conexão para 2 transdutores simultaneamente
- Monitor LCD 15" de alta resolução.
- Peso máximo: 7kg
- Sistema operacional baseado em Windows Xp.
- Com Bateria recarregável.
- Com tecnologia de imagem harmônica, que aumenta a resolução espacial e o contraste na área mediana da imagem. Habilitado nos tradutores convexo, linear, endocavitário e *Phased Array*.
- Imagem harmônica de inversão de pulso.
- Com dispositivo de imagem trapezoidal, que gera o aumento lateral do campo de visão dos tradutores lineares em 20% transformando a imagem retangular convencional em uma imagem trapezoidal.
- Com sistema avançado de visualização de imagem em tempo real que utiliza algoritmos de ressonância magnética para filtrar a imagem bidimensional e reduzir artefatos de ruídos, tornando as imagens e de alta resolução.
- Com composições espaciais de imagens, proporcionando uma varredura de feixes em direções convencionais e oblíquas, resultando em uma imagem com mais informações, contraste e redução de artefatos.
- Deverá possuir software que possibilita a varredura extensiva da estrutura de interesse com correção de ângulo
- Com ângulo do feixe sonoro 0° 6° -6° para visualização de estruturas irregulares para transdutores lineares.
- Com sistema de rápida otimização através de ajustes rápidos da imagem através de um único toque, otimizando os parâmetros para imagens em modo B e modo Doppler colorido e Espectral.
- Deverá possuir DICOM 3.0 - (*Digital Imaging and communications is medicine*): Protocolo de rede para imagens médicas (*Print, Storage e Worklist*)
- Deverá possuir portas USB;
- Compatível com visualização do cine da imagem e do *loop*:



- Deverá possuir dispositivo para salvar o *loop* do doppler Espectral e armazenar as imagens em movimento de batimento, pulsação e respiração
- Deverá possibilitar visualização rápida da imagem salva.
- Com Modo M. Apresentação do traçado lado/lado ou superior inferior e também com croma (colorização do traçado). Possui vários mapas de cores.
- Com Modo *Dual Live* : Modo B e Modo B + *Color*, ambos de tempo real e tela dupla.
- Com Modo color *Doppler*, com alta sensibilidade, que permite ajuste do tamanho e inclinação do Box. Possui vários mapas de cores.
- Com Modo *power doppler* com alta sensibilidade para fluxos de baixas velocidades, permite ajuste do tamanho e inclinação do *box*. Possui vários mapas de cores.
- Com divisão de tela em 4, para a visualização e análise de imagens em modo B, Modo M, Modo *Color* e modo *power*.
- Deve permitir o mapeamento do fluxo com a sensibilidade do power doppler, demonstrado a direção do fluxo.
- Com Modo Doppler pulsado, que permite ajustes do tamanho e inclinação da amostra volume, correção de ângulo, apresentação da curva lado/lado ou superior/ inferior, cálculo do traçado automático, escala em KHz ou cm/s, apresentação também com colorização da curva
- Com traçado automático de doppler e em tempo real com cálculos.
- Com função que permite medir velocidades de fluxo duas vezes maiores.
- Modo triplex 2D /C/ Pw ou 2D/PD/PW.
- Pacote de cálculos simples incluindo distância, área, circunferência, volume e *hip joint*- ângulo e pacote de cálculos específicos para G/O, vascular, urologia, eco fetal e cardiologia com relatórios.
- Com interfaces personalizáveis, que permite o usuário configurar e escolher a melhor apresentação e organização dos cálculos, aumentando a eficiência do seu trabalho.
- Banco de palavras em português.
- Com *zoom* inteligente de alta qualidade em tempo real.
- Com *Frame- rate* elevado.
- Deverá acompanhar software que permite arquivar e revisar imagens 2D, Cine D, 3D e live 3D no disco rígido, com recursos de cálculos, escrita e gravação de voz e nas imagens arquivadas. Compatível com transferência de imagens para impressora, vídeo printer colorida, vídeo printer preto/ branco e envio de e-mails.
- Deverá permitir fazer medidas após realização do exame.
- Com pós - processamento de imagem.
- Deverá acompanhar Mala para transporte do aparelho e transdutores



ANEXO II

DECRÉSCIMOS MINIMOS POR LANCE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.
01	01	Pç	Equipamento de Ultrassonografia de acordo com memorial descritivo	10,00

OBS: Os lances serão sobre o preço unitário.



ANEXO III

**MODELO DE
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pregão nº. 13/14

Processo nº. 29009/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO, nº. XX/14, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Esta Declaração Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº. 13/14

Processo nº. 29009/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

COM FIRMA RECONHECIDA

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão nº. 13/14

Processo nº. 29009/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRAFIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para a **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA**, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	01	Pç	Equipamento de Ultrassonografia de acordo com memorial descritivo	xxxxxxx	R\$,...	R\$,...

Valor Total da Proposta R\$,....(Por Extenso)

- 1- O preço cotado contempla todas as especificações descritas no memorial descritivo.
- 2- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.
- 3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 4- Apresentamos, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA
- 5- O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, após a Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Local, _____ de _____ de 2014.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão nº. 13/14

Processo nº. 29009/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

Pregão nº. 13/14

Processo nº. 29009/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRAFIA

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2014.

assinatura e carimbo



ANEXO VIII

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº. 13/14

Processo nº. 29009/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRAFIA

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

COM FIRMA RECONHECIDA

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/06**

Pregão nº. 13/14

Processo nº. 29009/13

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO X

MINUTA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xx

REF. : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29009/13

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na rua Joaquim Nunes nº. 65 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Jaci Tadeu da Silva, portador(a) de RG nº. 9.193.626-3 e CPF nº. 046.197.558-00.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA**, pelo que declara-se em condições de fornecer os objetos, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 13/14, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato



declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Memorial Descritivo, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DO VALOR

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA.

DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos objetos ora fornecidos serão efetuados em moeda brasileira até 21 (vinte e um) dias após a apresentação protocolada dos documentos:

a) nota fiscal eletrônica com discriminação resumida dos objetos entregues, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.



Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para os objetos da presente contratação, não será aceito reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS PENALIDADES

A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos objetos, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Itapevi, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do Contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

O atraso na entrega dos objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que será considerada inexecução total do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração no Termo do Contrato sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor homologado para o objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

A entrega dos objetos em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital sujeitará a Adjudicatária à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição dos objetos, e demais sanções aplicáveis.



Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA. DA ENTREGA DOS OBJETOS

O objeto deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Brasília de Abreu Alves, 85 e 105 – Centro - Itapevi/SP – Tel.: (11) 4143-8499, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 16:30, em até 90 (noventa) dias após da emissão da "Ordem de Fornecimento".



A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de expedição da “Ordem de Fornecimento” emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Podendo ser prorrogável á critério da Administração.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b)** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;



(d) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

(e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário ao fornecimento dos objetos;

(f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos objetos, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

O objeto deste Contrato será recebido por uma comissão, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega dos objetos até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº.

13.01.00 – 10.301.1010 – 2001 – 44.90.52.08 – 05 – 3000038



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua concordata;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na entrega dos objetos pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos aos objetos entregues e aprovados.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.
DAS ALTERAÇÕES.**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXXX de XXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Jaci Tadeu da Silva - Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Termo de Ciência de Notificação

Prefeitura do Município de Itapevi

Pedido/Contrato nº. xx/xx

Objeto: Aquisição Equipamento de Ultrassonografia

Contratante: Prefeitura do Município de Itapevi

Contratada:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA(O), respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapevi, xx de xxxxxx de xxxx.

Prefeitura do Município de Itapevi
Jaci Tadeu da Silva

Contratado
Representante Legal